

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 08810071.001104/2020-63

TÍTULO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Aquisição de viaturas tipo quadriciclo para salvamento aquático e combate à incêndio florestal para utilização no serviço de guarda vidas e de proteção ambiental objetivando o reaparelhamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte.

AÇÃO(ÕES) EM QUE O TERMO DE REFERÊNCIA SE ENQUADRA:

- Componente 2 – Melhoria dos Serviços Públicos.
- Subcomponente 2.3 – Melhoria da Segurança Pública e da Defesa Social
- Atividade: 1 Fortalecimento de Ações Estaduais de Prevenção da Violência.

Local e Ano a que o Termo de Referência se enquadra: Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED

DATA:

Outubro/2020

OBJETO:

Aquisição de viaturas quadriciclos, para serviço de guarda vidas e de proteção ambiental objetivando o reaparelhamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte, nas condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Natureza da Despesa	Unidade	Quantidade
1	Viatura tipo Quadriciclo com grafismo e carreta reboque rodoviário (Conforme especificação completa no item 6 deste TR.)	44.90.52.48	Unidade	7

JUSTIFICATIVA:

MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A incessante busca pela excelência na prestação do serviço por parte das instituições públicas, além de uma obrigação do Estado para com seus cidadãos, é um dever imposto pela Constituição quando descreve o princípio da eficiência. Tal princípio abarca dois entendimentos possíveis: o

primeiro tange o agente público, que não pode atuar de forma amadora, devendo sempre buscar a consecução do melhor resultado possível. O segundo diz respeito à forma de organização da Administração Pública, que deve atentar para padrões modernos de gestão ou administração, vencendo o peso burocrático, atualizando-se (utilizando novos conhecimentos para solucionar mais eficientemente suas missões) e modernizando-se.

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte, órgão integrante da Secretaria de Segurança Pública e da Defesa Social, através de sua Diretoria de Engenharia e Operações, tem a missão precípua de prevenir e combater os incêndios, atuando também no salvamento e resgate em meio aquático, além de diversas outras atividades.

As operações de salvamento aquático consistem, basicamente em todas as operações realizadas em rios, lagoas, represas, mar, enchentes, piscinas e outros mananciais de água, visando à prevenção da integridade física de pessoas que se envolvam em ocorrências em que a água seja o agente causador de incidentes. O Serviço de Salvamento Aquático é uma das áreas que têm sido afetadas na Corporação, devido à falta de Guarda-Vidas suficientes para atender os 410 km de orla do litoral Potiguar, e por esta razão, há grandes extensões de litoral sem o serviço de prevenção. Assim, vidas tem sido tragadas pelas águas, incorrendo em dor e lamento das famílias, que têm seus entes queridos fazendo parte das estatísticas de óbitos por afogamento.

Neste diapasão, infere-se que a logística operacional de materiais e equipamentos, proporcionam a otimização da prestação do serviço por parte dos guarda-vidas que poderão através dos **quadriciclos** aumentar a atividade de prevenção nas praias em que hajam esses agentes públicos o que contribuirá para a redução dos afogamentos no nosso litoral, uma vez que a prevenção pode mitigar em até 90% esses eventos. Os quadriciclos também servirão para uso em combate a incêndio florestal, tão comuns no estado do Rio Grande do Norte nos meses quentes do ano. Essas viaturas viabilizarão celeridade nos acessos ao fogo no mato, os quais geralmente são de difícil acesso e frequentemente viaturas maiores não conseguem chegar ao foco do incêndio. Nesse contexto, o **grafismo e a carreta reboque** são importantes, pois essas viaturas precisarão se deslocar entre as regiões do Estado, dado que os quadriciclos podem atender tanto o litoral quanto o interior do Estado e precisam estar devidamente caracterizadas.

Já nas operações de combate a Incêndio florestal, o bombeiro, além de possuir habilidades e técnicas, deverá possuir grande mobilidade no teatro de operações. Nesse contexto, o uso de quadriciclos são importantes para melhoria da dinâmica operacional, possibilitando melhor logística e movimentação dos militares envolvidos nas ocorrências de incêndios em

vegetação. Portanto, a aquisição de **quadriciclos** é de grande importância para a corporação trazendo mais capacidade e eficiência no enfrentamento aos grandes incêndios florestais.

Considerando o fato de que os quadriciclos atualmente em atividade no CBMRN se encontram desgastados pelo tempo de uso na Corporação e baseando-se nos princípios de melhoria da eficiência do serviço público pelas instituições públicas, mais precisamente pelo Corpo de Bombeiros Militar, este projeto visa adquirir o equipamento retro mencionado, tanto para o salvamento aquático quanto para o combate a Incêndio florestal, com fins a equipar as unidades operacionais do CBMRN, diminuindo o tempo resposta e ampliando o alcance nas ocorrências, e a proporcionar à população potiguar um atendimento mais eficiente.

Na oportunidade, cumpre ressaltar que as viaturas adquiridas serão conduzidas pelo quadro de condutores das respectivas unidades, todos com as devidas habilitações para os tipo de veículo proposto e com o Curso de Conductor de Veículos de Emergência (CCVE), bem como serão abastecidos mediante contrato de abastecimento de viaturas do Governo do Estado do RN, que engloba o CBMRN.

QUANTITATIVO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

ITEM 01 - VIATURA TIPO QUADRICICLO COM GRAFISMO E CARRETA REBOQUE RODOVIÁRIO

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

Quadriciclo 4x4 Automático, veículo novo (0 Km), de primeiro uso, modelo do ano da emissão da Nota Fiscal.

Capacidade mínima para 2 (dois) passageiros;

Cor predominante: Vermelho sólido de fabrica ou na tonalidade RAL-3000;

Cilindradas: mínima de 550cc e máxima de 850cc

Motor 4 tempos com sistema de alimentação do tipo Injeção Eletrônica;

Capacidade do tanque de combustível: mínimo de 15 litros incluindo reserva;

Partida elétrica;

Transmissão: Câmbio automático com reduzida, estacionamento, ponto morto, ré e freio motor.

Eixo propulsor selecionável para 2W/4W, com diferencial dianteiro autoblocante ou sistema de igual ou superior qualidade.

Suspensão dianteira com amortecedores e molas com braço duplo de curso;

Suspensão traseira independente com amortecedores e molas.

Freios à disco sólido ou duplo hidráulicos na traseira e dianteira, com pinças de dupla ação.

Rodas de liga leve ou aço, com dimensões adequadas que devem ser compatíveis com o modelo de veículo requerido e pneus sugeridos na máxima eficiência do conjunto.

Pneus traseiros e dianteiros para uso fora de estrada e asfalto na proporção mínima 50 x 50%. Devem ser compatíveis com o modelo de veículo sugerido na sua máxima eficiência.

Painel de instrumentos multifunção, devendo possuir preferencialmente velocímetro, tacômetro, odômetro, horímetro total/parcial, indicador de marcha, horímetro do motor, indicador 4X4, luzes e temperatura do motor, nível de combustível.

Manual de instruções em português brasileiro.

Garantia mínima de 12 meses.

GRAFISMO PARA VIATURA TIPO QUADRICICLO:

O quadriciclo deverá receber o grafismo de boa qualidade e de alta resistência às intempéries do tempo. Seguindo a PORTARIA Nº 309/2017 - GAB CMDO CBMRN.

Art. 19 A identificação deverá estar disposta:

I – Na viatura do tipo Leve (Moto e Quadrículos):

a) Deverá conter a inscrição do número do Corpo de Bombeiros Militar acompanhada do símbolo de um telefone “”, conforme Anexo III, em ambos os lados dispostos simetricamente na parte mais traseira da lateral da carenagem abaixo do banco do piloto, com caracteres de 03 (três) centímetros de altura e 2,5 (dois e meio) centímetros de largura e espaçamento entre eles de 05 (cinco) milímetros;

b) a inscrição “BOMBEIROS”, conforme Anexo III, em ambos os lados dispostos simetricamente na parte mais dianteira da lateral da carenagem abaixo do banco do piloto, com caracteres de 30 (trinta) milímetros de altura e 25 (vinte e cinco) milímetros de largura e espaçamento entre eles de 0,5 (meio) centímetros.

CARRETA REBOQUE PARA QUADRICICLO:

Suspensão tipo feixe de molas;

Deverá ser confeccionada em aço carbono, tubo metalon ou outro material resistente;

Ter um eixo com rodas com aro de liga leve ou aço, com pneus radiais novos com fabricação não superior a um ano no ato da entrega, com bitola de 13x8 ou 13x10;

Deverá ter suporte para estepe com um terceiro conjunto de roda e pneu com as mesmas características das rodas e pneus que vem montado na carreta, aro de liga leve ou aço, com pneus radiais novos com fabricação não superior a um ano no ato da entrega, com bitola de 13x8 ou 13x10;

Eixo com rolamentos blindados;

Ter dois trilhos para acomodação do quadriciclo, confeccionado em aço extrudado em formato "u" com acabamento em alumínio desenho xadrez ou outro material que ofereça a mesma característica antiderrapante;

Rampa de acesso do quadriciclo à carreta com a mesma largura dos trilhos, com sistema basculante. A rampa deverá ter sistema de trava que a coloque em posição vertical sem a necessidade de ferramentas, podendo utilizar porcas estilo borboletas ou sistema semelhante;

Capacidade de carga de no máximo 500kg;

Dimensões:

Comprimento mínimo 2,50m e máximo de 3,0m;

Largura mínima de 1,50m e máximo de 2,00m;

Deverá vir equipado com para lamas, para choque, lanterna de posição traseira e de freios (ambas na cor vermelha), lanternas indicativas de direção traseira, ambos em LED com vedação para evitar infiltração; sistema de acoplamento tipo bola universal;

As carretas devem ser da cor RAL - 3000.

Todas as carretas rodoviárias deverão ser do ano vigente ou superior e o primeiro licenciamento em nome da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social do Rio Grande do Norte, emplacada pelo Departamento de Trânsito do Rio Grande do Norte; Todas as despesas do 1º licenciamento/emplacamento das carretas rodoviárias serão arcadas pela vencedora do certame; no ato da entrega as carretas rodoviárias já deverão estar licenciadas e emplacadas;

Para prender o quadriciclo à carreta reboque, a carreta deverá ter, pelo menos, 5 cantos de ancoragem para as cintas catracas, sendo localizadas 2 pontos em cada lateral, mais próximos as extremidades, e um ponto no centro da parte frontal da carreta reboque.

A carreta deverá vir acompanhada de 5 cintas catracas de cor vermelha, com capacidade de carga de pelo menos 500 kgf, cada uma;

Garantia mínima de 12 meses.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento do objeto, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste termo de referência.

Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestados que expressamente certifique(m) que a empresa já forneceu no mínimo 5% (cinco por cento) do item ofertado ou similar. Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

A exigência pela apresentação de atestados técnicos no percentual descrito se faz necessário para resguardar a administração pública no sentido de garantir a execução do contrato e, conseqüentemente, atender as demandas da SESED. Vale ressaltar também que tal exigência não compromete a competitividade do certame.

A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O objeto deverá dispor de garantia mínima de acordo com o estipulado no tópico 6 e seus subtópicos, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, e começará a correr findo o prazo da garantia legal dada pelo fabricante, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo.

No caso do produto que apresentar defeito e for substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do objeto.

A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

Das condições de assistência técnica:

O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso.

Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante.

O prazo para realizar os serviços de assistência técnica aos bens, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocar os objetos em perfeito estado de uso ou funcionamento, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação do detentor do bem.

Os serviços de assistência técnica serão executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizado no estado do RN, sem prejuízo das garantias.

A vigência do Contrato não exonera a Contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta a qual consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor.

LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS BENS:

O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato, conforme quantitativo previsto no quadro do item 4 deste Termo de Referência, contados a partir da assinatura do contrato, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no parágrafo 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos. Deverá ser feito

por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

O recebimento e aceitação do objeto deverão ser efetuados por comissão a ser indicada pela SESED através do CBMRN, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos e será realizado:

Provisoriamente, na efetiva entrega do quantitativo solicitado, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos;

Definitivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação da compatibilidade entre os bens entregues e as especificações descritas neste Termo de Referência e seus anexos, a sua consequente aceitação será mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

A entrega dos bens, deverão ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 08 hs às 13 hs na Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social - Centro Administrativo do Estado, Escola de Governo, 1º andar, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN - CEP. 59.064-091, momento em os objetos serão acompanhados e fiscalizados por representantes da CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes neste instrumento e seus anexos.

A empresa deverá comunicar à contratante, com 72 hs de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos itens, nos telefones (84) 3232-1082, (84) 3232-1566 ou (84) 98138-1646.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

Da Contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

Permitir o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública Federal, bem como dos órgãos de controle, os documentos e registros contábeis das empresa, na forma dos arts. 45 e 49 a 51 da Portaria interministerial 424, de 30/12/2016;

Da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento.

A falta de manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à contratada por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pela entidade contratante, com exceção dos contratos de terceirização de serviços, nos quais será admitida a retenção de pagamento para garantir o pagamento dos trabalhadores vinculados à prestação do serviço.

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada por uma comissão específica e responsável e/ou pela fiscalização do Contrato.

A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Tributação do Estado.

Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DOS BENS:

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente de cada órgão.

A execução do Contrato, será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo órgão contratante, que dentre outras atribuições serão responsáveis em adotar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente acionados para resolução destas.

PENALIDADES:

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Não mantiver a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com o estado do Rio Grande do Norte com o conseqüente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

VIGÊNCIA, RESULTADO ESPERADO E APROVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Para a aquisição pretendida será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da(s) licitante(s) vencedora(s).

O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

A assinatura do contrato está condicionada à manutenção das condições estabelecidas no edital para habilitação, que poderá ser aferida por meio de consulta a sites oficiais ou mediante a apresentação da respectiva documentação, bem como a regularidade trabalhista.

Conforme o Art. 64 § 2º da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#):

"É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei".

O objeto contratado deverá ser realizado do modo como foi especificado no edital e seus anexos, e visa dispor através da empresa contratada, o fornecimento dos veículos e equipamentos, para atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (CBMRN).

A Autoridade competente da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social aprova o presente Termo de Referência e autoriza a aquisição dos objetos nele elencados. A vigência do contrato, relativa à execução do objeto licitado, limitar-se-á a efetiva entrega dos bens.

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

Antes da produção em série, para atendimento da demanda empenhada e assinado o contrato, a fim de verificar o atendimento aos requisitos técnicos definidos no Termo de Referência, deverá ocorrer à apresentação de protótipo formal dos veículos com as respectivas adaptações e grafismos, em atendimento às especificações técnicas do objeto, devendo a contratada apresentar relatório de vistoria com objetivo de comparar as especificações técnicas mínimas exigidas neste instrumento e seus Anexos. O relatório servirá de documento que orientará o recebimento dos demais veículos a serem entregues.

Para a verificação do protótipo será designada, por meio de portaria, uma equipe técnica constituída por integrantes do setor competente do CBMRN/SESED.

Serão observados, pela equipe avaliadora do protótipo, os seguintes critérios objetivos: Atendimento às características do objeto; Padronização de cor, grafismo; Funcionamento dos equipamentos e Compatibilidade dos demais componentes dos bens, de acordo com especificações técnicas previstas neste instrumento.

As adequações por ventura necessária indicadas pela equipe de modo a atender às especificações previamente definidas no edital, deverão ser corrigidas em até 10 (dez) dias corridos, após comunicação oficial ao fornecedor, e suas correções avaliadas pela comissão de modo a aprovação do protótipo.

A equipe técnica deverá avaliar o protótipo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado por igual período. Fato que será comunicado a contratada previamente.

O protótipo será computado no quantitativo a ser fornecido, devendo o relatório de verificações devidamente corrigido em termos finais, acompanhar a documentação de entrega de modo a facilitar a verificação do veículo as especificações contratadas.

A empresa deverá notificar o CONTRATANTE, em 10 (dez) dias úteis de antecedência, para acertos quanto à avaliação do protótipo, indicando local, data e o horário previsto para a entrega dos bens.

Em caso de prorrogação do prazo de apresentação do protótipo, este poderá ser feito uma única vez, a critério da administração, por prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos. O pedido deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento.

O relatório final do protótipo, após aprovado pela Comissão de Recebimento Provisório que fará um *check list* no momento dos recebimento, a fim de circunstanciar o Termo de Recebimento Provisório.

No caso de objetos entregue em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência, a empresa fornecedora deverá substituí-los no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação da CONTRATANTE, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

Objetos entregues diferentes dos propostos ou que apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a empresa fornecedora com o ônus decorrente deste atraso.

Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

Caberá as comissões designadas rejeitarem no todo ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento.

Caberá a Comissão de Recebimento Provisório a análise do objeto recebido, acostando ao Termo de Recebimento Provisório:

Relatório Fotográfico, que deverá registrar, no mínimo: fotos dos painéis, foto panorâmica de todos os veículos no pátio, fotos individuais do veículo (laterais, frontais e traseiras) e poderão ser solicitadas e incluídas quantos tipos de fotos acharem pertinentes;

Cópia dos documentos dos veículos (CRLV, Notas Fiscais e etc.);

Check List devidamente preenchido e assinado.

A Comissão de Recebimento provisório deverá acostar aos autos todos os documentos imprescindíveis para subsidiar o recebimento definitivo, devendo ser enviados à SESED/RN, no endereço eletrônico (que será fornecido posteriormente quando da publicação das portarias de designação das Comissões de Recebimento) em até dois dias anteriores ao término do prazo de recebimento provisório.

Caso entenda necessário, a Comissão de Recebimento Definitivo fará visita in loco de forma a sanar qualquer dúvida ou inconsistência quanto ao recebimento provisório.

A Comissão de Recebimento Definitivo será responsável pelo atesto das notas fiscais.

O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem

Para fins de recebimento e avaliação do objeto, além dos já informados, deverão ser observados critérios objetivos como:

Compatibilidade com as especificações

Quantidades previstas;

Atendimento ao prazo de entrega estipulado;

Garantia do objeto estipulada neste Termo de Referência;

Aspecto visual das peças; e

Conferência dos certificados e/ou certidões exigidas no momento da entrega.

A CONTRATADA deverá entregar os objetos, com a quitação dos tributos e encargos devidos e eventuais débitos de penalidades.

A CONTRATADA deverá entregar os veículos previstos nos itens 1,2 e 3 deste Termo de referência devidamente abastecidos de combustível, com a capacidade máxima do tanque, em razão do período de tempo necessário para inclusão dos mesmos no sistema de abastecimento de cada órgão, bem como, prevenir a ocorrência de qualquer tipo de pane por falta de combustível, evitando possíveis prejuízos nas bombas de combustível dos veículos.

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO TDR:

Nome: CEL BM Luiz **Monteiro** da Silva **Júnior** - Matrícula: 113.495-7, CPF: 023.741.404-07

Cargo: Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte.

(Assinado Eletronicamente)

REVISÃO DO BANCO MUNDIAL:

Com base nas informações dadas, o Banco Mundial não tem nenhuma objeção ao TdR submetido, e:

_____ portanto, você pode continuar com o processo de seleção

_____ O Banco Mundial informou que tem objeções ao TdR apresentado, conforme detalhado nos comentários em anexo.

Data da Não-Objecção ou Não aprovação: ____/____/_____

Nome do emissor da Não Objecção: ____/____/_____